



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 160, DE 14 DE JUNHO DE 2013**  
(Publicada no DOU nº 120, Seção 1, pág. 65, de 25 de junho de 2013)

Cria a 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Sobradinho e altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Procedimento Interno nº 08190.026025/13-71 e de acordo com o deliberado na 206ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Sobradinho, com a ressalva de que, em havendo desmembramento dessa Circunscrição, essa Promotoria será transferida para a Circunscrição Judiciária a ser criada, podendo cumular a sua atual atribuição com outras de natureza criminal, ou até sofrer a conversão de sua atribuição para Cível, Família, Órfãos e Sucessões, a depender da competência das varas que serão instaladas na nova circunscrição e da necessidade verificada pela Administração.

**Art. 2º** A distribuição dos feitos será feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

**Art. 3º** Fica alterado, na forma do anexo desta resolução, o Capítulo II, do Anexo X, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado*

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente

*Original assinado*

**MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB**

Procuradora de Justiça

Conselheira-relatora

*Original assinado*

**ANA LUISA RIVERA**

Procuradora de Justiça

Conselheira-secretária

**ANEXOS DA RESOLUÇÃO CSMPDFT Nº 90/2009**

**ANEXO X - CIRCUNSCRIÇÃO: SOBRADINHO**

**CAPÍTULO II**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, 2ª e 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	Feitos criminais da 1ª e da 2ª Vara dos Juizados Especiais da Circunscrição Judiciária de Sobradinho e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma Circunscrição distribuídos de forma equitativa.	Audiências criminais da 1ª e da 2ª Vara dos Juizados Especiais da Circunscrição Judiciária de Sobradinho e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma Circunscrição	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelas 1ª e 2ª Varas dos Juizados Especiais da Circunscrição Judiciária de Sobradinho e pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
<b>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais da 1ª e da 2ª Vara dos Juizados Especiais da Circunscrição Judiciária de Sobradinho e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma Circunscrição distribuídos de forma equitativa, até a eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	Audiências criminais da 1ª e da 2ª Vara dos Juizados Especiais da Circunscrição Judiciária de Sobradinho e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma Circunscrição distribuídos de forma equitativa, até a eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) e 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho), nos feitos que lhes forem pertinentes.